

A experiência do Brasil com as leis antifumo estaduais

Em cumprimento ao artigo 8º, da Convenção Quadro para o Controle do Tabaco, que determina que todos devem ser protegidos contra a exposição à fumaça do tabaco, desde o ano de 2008 oito estados brasileiros aprovaram leis antifumo, para a proibição do fumo em ambientes de uso coletivo, públicos ou privados: Rio de Janeiro, São Paulo, Paraná, Paraíba, Amazonas, Mato Grosso, Rondônia e Roraima¹.

Estas iniciativas foram e são importantes para a defesa e promoção da saúde pública no controle do tabagismo, principalmente diante da informação revelada pela pesquisa IBGE/Ministério da Saúde - 2008², de que mais de 24% dos trabalhadores brasileiros são expostos à exposição à fumaça de produtos derivados do tabaco no local de trabalho. Este dado colabora para demonstrar o quanto era ineficaz o artigo 2º, da lei federal 9.294/96, que permitia os chamados fumódromos em locais fechados.

As evidências científicas demonstram que medidas eficazes para promover a proteção à exposição requerem a total eliminação do tabagismo em determinados espaços ou ambientes para se conseguir ambientes 100% livres do tabaco; não há níveis seguros de exposição e iniciativas diferentes para a eliminação total da fumaça do tabaco, como ventilação, filtragem do ar e o uso de áreas exclusivas para fumar têm repetidamente mostrado sua ineficiência e há evidências conclusivas, científicas ou não, que nenhum instrumento de engenharia consegue proteger contra a exposição à fumaça do tabaco³.

Em dezembro de 2011, referida lei federal foi alterada para excluir a permissão dos fumódromos, porém, ainda não foi regulamentada pelo Poder Executivo e, portanto, não tem sido fiscalizada.

Com as leis antifumo estaduais, o Brasil⁴ acumula experiência na promoção de medidas para proteção contra o fumo passivo. Nos locais em que a lei foi e tem sido devidamente implementada e fiscalizada os resultados são excelentes, e evidenciam a necessidade de uma lei nacional para que todos os brasileiros sejam igualmente beneficiados. Além do amplo apoio da população, inclusive dos fumantes, houve melhora da qualidade do ar nos ambientes mais afetados pela exposição à fumaça do tabaco: bares, restaurantes e casas noturnas. Em São Paulo, estes mesmos estabelecimentos relatam aumento de faturamento após a vigência da lei e houve redução no número de fumantes pesados. Vejamos alguns exemplos:

Estado de São Paulo

- Pesquisa realizada pelo Instituto do Coração (INCOR) do Hospital das Clínicas de São Paulo com o Centro Estadual de Vigilância Sanitária (CVS)⁵ aponta que a proibição do fumo em locais fechados:
 - Reduziu em 73% a concentração de monóxido de carbono - CO⁶ nos ambientes fechados;

1 Respectivamente: Lei 5.517/2009, Lei 13.541/2009, Lei 16.239/2009, Lei 8.958/2009, Lei 3.441/2009, Lei 9.256/2009, Lei 1.969/2008, e Lei 745/2009

2 Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios - PNAD 2008: Global Adult Tobacco Survey – GATS, que no Brasil recebeu a denominação de Pesquisa Especial de Tabagismo - p. 39 e seguintes. http://www.actbr.org.br/uploads/conteudo/368_PNAD_Tabagismo2008_Final.pdf

3 Princípio 01, das Diretrizes para implementação do artigo 8º, da CQCT.

4 Leia-se: Poder Executivo, Poder Legislativo, Poder Judiciário, ANVISA, Vigilâncias Sanitárias, PROCONs, Ministério Público e Ministério Público do Trabalho, sociedade civil organizada, trabalhadores e população em geral.

5 <http://www.leiantifumo.sp.gov.br/sis/lenoticia.php?id=161&c=203> e <http://www.leiantifumo.sp.gov.br/sis/lenoticia.php?id=162&c=203>

6 A presença do monóxido de carbono no organismo humano reduz a oxigenação do sangue, das células e tecidos, o que, no decorrer do tempo, eleva o risco de doenças cardíacas e vasculares.

- Reduziu a concentração de CO em 35,7% em trabalhadores fumantes e em 57,1% em garçons que nunca fumaram de bares, restaurantes e casas noturnas da capital paulista, o que mostra que mesmo fumantes são beneficiados com leis antifumo.
- Pesquisa realizada pela Aliança de Controle do Tabagismo e Johns Hopkins Bloomberg School of Public Health revela redução de até 94% de nicotina no ar em locais fechados de 16 bares da capital paulista, após a vigência da lei antifumo⁷.
- Desde sua vigência, em agosto de 2009, a lei antifumo sempre teve índice de cumprimento superior a 99% entre os estabelecimentos vistoriados, maior que em outros países. Em Nova York, o cumprimento da medida é 97%; na Inglaterra, 98%; na Irlanda, 94%.⁸
- Apoio de 94% dos paulistas, e entre os fumantes, 87%, e 100% dos entrevistados sabem da nova legislação de acordo com pesquisa realizada após um mês de vigência da lei. Entre as pessoas com mais de 45 anos o índice de apoio chega a 95%.⁹
- Após dois anos de vigência da lei antifumo, as denúncias da população paulista motivaram uma entre cada cinco multas aplicadas por descumprimento da lei no Estado¹⁰, o que mostra que a população entendeu o caráter de promoção de saúde pública e prevenção do tabagismo passivo.
- O número de pessoas que fumam dois ou mais maços de cigarro por dia na cidade de São Paulo caiu 31% entre 2009 e 2010. Em 2010 28,8% dos entrevistados foram classificados como fumantes pesados, contra 42,1% no ano anterior, conforme levantamento da Secretaria de Saúde

Estado do Rio de Janeiro

- Balanço dos 15 meses do programa Rio Sem Fumo mostra que de novembro/2009 até 30 de janeiro/2011, apenas 91 estabelecimentos foram autuados por descumprimento da lei, ou seja, 0,7% de todos os 11,7 mil bares, restaurantes e similares vistoriados¹¹. Estes dados evidenciam a conscientização e a adesão da população e dos proprietários de estabelecimentos comerciais quanto aos malefícios causados pelo fumo passivo.
- Três meses após a lei antifumo entrar em vigor, a concentração de monóxido de carbono caiu cerca de 50% em bares, casas noturnas e restaurantes do Estado, segundo a pesquisa do Instituto do Coração do Hospital das Clínicas de São Paulo (INCOR), realizada com a secretaria de Saúde do Rio e a Defesa Civil.¹²
- Apoio do SindRio - Sindicato de Hotéis, Bares e Restaurantes e do Sindicato dos Garçons, Barmen e Maîtres do Estado do Rio.¹³

7 Revista Brasileira de Cancerologia 2011; 57(3): 315-320

8 São Paulo, Diário Oficial Poder Executivo - Seção II terça-feira, 28 de agosto de 2012. e <http://www.leiantifumo.sp.gov.br/sis/lenoticia.php?id=183>

9 <http://www.leiantifumo.sp.gov.br/sis/lenoticia.php?id=138>

10 <http://www.leiantifumo.sp.gov.br/sis/lenoticia.php?id=223>

11 <http://www.saude.rj.gov.br/imprensa-materia-especial/6484-rio-sem-fumo-balanco-comprova-adesao>

12 http://www.sindrio.com.br/site/publicacao/publicacao.asp?cod_publicacao=1146&cod_canal=19

13 http://www.sindrio.com.br/site/publicacao/publicacao.asp?cod_publicacao=1146&cod_canal=19 e <http://www.riosemfumo.rj.gov.br/site/conteudo/noticia.asp?EditeCodigoDaPagina=65>